

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FMDE)

INTERESSADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Às nove horas do décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e dois (12/04/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 701, de 16 de fevereiro de 2022, para análise dos documentos objetivando a proceder à análise dos documentos constantes do processo de Dispensa e de Licitação n. 06/2022 do Fundo Municipal de Educação (FMDE).

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de dispensa apresentados pela SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ n. 03.774.688/0022-80:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none">• Requisição ao Compras• Termo de Referência• Certidão de Regularidade do Objeto	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da dispensa	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual	Art. 29, II, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Item 5.4.1, b, do Edital Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Item 5.4.1, c, do Edital Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada (Timbó, SC)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Declarações de Impessoalidade	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93

<p>Ato Constitutivo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria GEPES n. 40/2021 com Carta para comunicação de substituição temporária • Regimento Interno do SENAI (Decreto n. 494/62) • Decreto-Lei n. 4.048/42 • Decreto-Lei n. 4.936/42 	<p>Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93</p>
<p>Minuta contratual</p>	<p>Art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93</p>

Da análise destes documentos, observa-se que o **SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações o declara habilitado neste procedimento de Dispensa de Licitação.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMMER
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Membro